

Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

EDITAL N ° 11/2015

CONVOCA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS, REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E UNIVERSIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, PARA COMPOREM O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CEPAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 12.809, de 25 de Abril de 2013, que introduz modificações ao Sistema Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes e ao Conselho Estadual de Entorpecentes;

Considerando que compete à Secretaria da Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, convocar Assembléia Geral, especialmente para escolha dos representantes de Organizações da Sociedade Civil e de Universidades Públicas ou Privadas para comporem o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - CEPAD, conforme disposto no art. 4º, § 7º, da Lei 12.809, de 25 de Abril de 2013;

Considerando o objetivo da Secretaria de conduzir democraticamente o processo de escolha dos representantes dos referidos segmentos objetivando a composição do CEPAD e a plenitude de seu funcionamento,

RESOLVE

Art. 1º Convoca Assembleia Geral para escolha dos membros, representantes das Organizações da Sociedade Civil e Universidades Públicas ou Privadas, para comporem o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, para o biênio 2016/2017, nos termos desta.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 2º A Assembleia Geral será realizada no dia 29 de Janeiro de 2016, das 09h até as 12:00 h, no Auditório da SUPAT, situado na 3ª Avenida, Plataforma 4, nº. 390. Subsolo, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital.

Art. 3º A Assembleia Geral terá como objetivo realizar a escolha dos representantes de Universidades Públicas ou Privadas e Organizações da Sociedade Civil para comporem as vagas que lhes cabem no Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CEPAD.

Art.4º A organização da Assembleia Geral será de atribuição da Comissão instituída, especialmente, para esse fim, sendo acompanhada diretamente pelo CEPAD.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º. A Comissão Organizadora é constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Presidente - Núbia Margarida Fonseca Nascimento - matrícula nº. 55292742-3;
- II - 1º Membro - Luciana Brasileiro Lopo - Assistente Social/SUPRAD/SJDHDS - matrícula nº 16533707-3; e
- III - 2º Membro - Andreia Souza Silva - Administradora/SUPRAD/SJDHDS - matrícula nº . 16533724-3.

Art. 6º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I - Inscrever as entidades da Sociedade Civil e Universidades interessadas em participar do Conselho;
- II - Receber e examinar a documentação necessária para o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil e Universidades;
- III - Realizar, caso necessário, diligências durante o período de inscrição;
- IV - Divulgar a relação dos habilitados para participação na eleição, através da publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá estar afixado no local do evento;
- V - Organizar a Assembleia Geral;
- VI - Elaborar a Ata da Assembleia Geral; e
- VII - Receber a indicação oficial dos representantes, titular e suplente, das entidades eleitas na Assembleia.

DAS VAGAS

Art. 7º As vagas para os segmentos, conforme estabelece o Art. 4º, Incisos IX e X, da Lei nº 12.809, de 25 de Abril de 2013, estão assim distribuídas:

- I - 03 (três) representantes, titulares e suplentes, de Universidades Públicas ou Privadas;
- II - 03 (três) representantes, titulares e suplentes, de Organizações da Sociedade Civil.

DOS PARTICIPANTES

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil e das Universidades Públicas ou Privadas interessadas em fazer parte do CEPAD deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - A Organização da Sociedade Civil deverá comprovar, por meio de documentos institucionais, públicos ou privados, atuação na área de enfrentamento à dependência de substâncias psicoativas; e
- II - As Universidade Públicas ou Privadas deverão comprovar atuação de profissionais que, no âmbito da respectiva Universidade, tenham atuação na área de prevenção, terapia, estudo e pesquisa do uso de substâncias psicoativas.

DOS PRAZOS

Art. 9º As inscrições para composição do CEPAD poderão ser realizadas no período de 04 a 08 de Janeiro de 2016 conforme Calendário e Ficha Padrão, Anexos I e II desta, sendo também consideradas as inscrições enviadas via correio, mediante a Aviso de Recebimento - AR, na modalidade SEDEX, desde que postadas até o dia 08 de Janeiro, data final para encaminhamento dos pedidos.

Vale cientificar, que as despesas para tanto correrão às expensas da entidade não-governamental e/ou universidade candidata.

DOS DOCUMENTOS

Art. 10º As instituições interessadas poderão se inscrever mediante preenchimento de ficha padronizada disponibilizada no site da Secretaria no endereço www.justicasocial.ba.gov.br, devendo anexar à ficha os seguintes documentos, cujas cópias deverão estar devidamente autenticadas:

I - As Organizações da Sociedade Civil:

- a) Ficha inscrição;
- b) Carta de apresentação da Instituição com cópia de documentos comprobatórios da atuação na área de enfrentamento à dependência de substâncias psicoativas;
- c) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal da instituição, devidamente registrado em cartório;
- e) Carta de indicação do representante para participar da Assembléia.

II - As Universidades Públicas ou Privadas:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carta de apresentação da Instituição com cópia de documentos comprobatórios da atuação dos profissionais na área de prevenção, terapia, estudo e pesquisa do uso de substâncias psicoativas;
- c) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social registrado em cartório;
- d) Cópia do termo de posse do representante legal da instituição devidamente registrada em cartório ou instrumento correlato, em se tratando de instituição pública;
- e) Carta de indicação do representante para participar da Assembléia.

DO PROCESSO ELETIVO

Art. 11 A Assembleia será acompanhada pela Comissão Organizadora que ficará com a responsabilidade em credenciar as Organizações da Sociedade Civil e Universidades, na forma desta, dar suporte, prestar esclarecimentos e assessoramento às instituições participantes.

§ 1º Somente serão eleitos os representantes das Organizações da Sociedade Civil e Universidades que estiverem presentes e credenciados até a abertura dos trabalhos da Assembleia.

§ 2º Somente as Organizações da Sociedade Civil e Universidades credenciadas poderão participar da votação para eleição dos seus representantes no CEPAD.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil e Universidades presentes à Assembleia Geral realizarão uma reunião específica e em separado, para escolha de seus representantes no CEPAD.

§ 4º As instituições presentes nas reuniões específicas da Assembleia poderão indicar representantes à composição do CEPAD podendo, uma mesma instituição, ter mais de um representante, até o limite de vagas, se assim entenderem e registrarem em ata específica da reunião, que será encaminhada à Comissão Organizadora.

§ 5º Não havendo consenso para escolha dos representantes, as instituições deverão organizar processo eletivo, para cada vaga, onde vencerá o representante que tiver maior número de votos, devendo encaminhar ata das eleições para a Comissão Organizadora.

DOS RECURSOS

Art. 12. Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias, à Dr^a. Denise da Rocha Tourinho, Superintendente de Políticas Sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis/SUPRAD, que deverá decidir, no prazo de 3 (três) dias, sendo este, irrecorrível.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Geraldo dos Reis Santos
Secretário

CALENDÁRIO

ATIVIDADES	DATA	LOCAL
Entrega das Inscrições	De 04 a 08 de Janeiro de 2016.	No Protocolo da SJDHDS situada na 3ª Avenida, nº. 390, Plataforma 4, térreo, Centro Administrativo da Bahia, CEP.: 41.745-016, nesta Capital. Ou ainda via Correios mediante Aviso de Recebimento - AR.
Análise da documentação	De 11 a 14 de Janeiro de 2016.	SJDHDS
Divulgação dos credenciados no site	Dia 18 Janeiro de 2016.	SJDHDS
Prazo para recursos	De 18 a 20 de Janeiro de 2016.	SJDHDS
Prazo final para julgamento dos recursos	21 a 25 de Janeiro de 2016.	SJDHDS
Eleição	29 de Janeiro de 2016.	AUDITÓRIO DA SUPAT

ANEXO II

FICHA PADRÃO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE/UNIVERSIDADE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:	RESPONSÁVEL LEGAL:	RG:	UF
ENDEREÇO:		BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		UF:	E-MAIL:
TELEFONE FIXO:	FAX:	TELEFONE CELULAR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		REFERÊNCIA PARA CONTATOS:	
NOME DO REPRESENTANTE NO PROCESSO ELEITORAL:		RG:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:		TEL:	
Declaro conhecer e aceitar o Regulamento da 1ª Assembléia Geral para ESCOLHA dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil e Universidades Públicas ou Privadas para comporem o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas-CEPAD. Local: ----- ----- - Data: / / Assinatura: ----- -----		A ser preenchido pela Comissão Organizadora Inscrição Nº Recepcionado em: / / Confirmada em: / / Rubrica:	